



PORTARIA Nº. 006/2024

Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, **concede Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 08/01/2024, à Servidora **Nadir Meier Luft**, matrícula 432-4, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 6", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.24,57 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão "6", Classe "F" – Lei Municipal nº 2.181 de 2010, art. 4º e 9º a 16; Anuênios no percentual de 30% (por cento) referente a 30 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 08 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração